



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE NATURAL E CONSUMO, NOS EQUIPAMENTOS GRÁFICOS ALCEADEIRAS E GUILHOTINA ELÉTRICA, conforme tabela abaixo, bem como com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA EM MESES	PREÇO UNITÁRIO (1 MÊS DE SERVIÇO)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos gráficos: <b>2 Alceadeiras Colecionadoras Automáticas MGL - DFC-80 e 1 Guilhotina Elétrica - Marca: MGL Cuter - 670</b>	3 meses	<b>R\$ 6.100,00</b>	<b>R\$ 18.300,00</b>

**1.2. Natureza e Classificação:** O objeto desta contratação é classificado como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3. Regime de Execução:** A contratação dar-se-á pelo regime de **Execução Indireta por Preço Global**, por se tratar de manutenção continuada com valor fixo mensal que engloba mão de obra e peças de desgaste natural, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. A contratação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, em razão da existência de obrigações futuras e da necessidade de detalhamento das responsabilidades técnicas, garantias e sanções administrativas, conforme faculdade prevista no art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021;

1.5. **Estratégia de Seleção:** A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O custo estimado da contratação é de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Da Contextualização e Missão Institucional**

A Seção de Editoração e Artes Gráficas (SEART) do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) desempenha papel estratégico na execução do calendário eleitoral. É a unidade responsável pela produção de insumos críticos e de natureza oficial, tais como cadernos de votação, cartilhas de treinamento e formulários de contingência. O parque gráfico da SEART opera sob regime de alta performance, exigindo que seu acervo de equipamentos — composto por vibradores, grampeadeiras, perfuradeiras, guilhotinas e alceadeiras — apresente disponibilidade técnica integral, especialmente em períodos de pico produtivo.

### **2.2. Da Necessidade de Manutenção Especializada**

A presente contratação visa instituir um regime de **manutenção preventiva e corretiva**, com reposição de peças originais, para o maquinário de acabamento gráfico. A medida é imperativa para mitigar riscos de interrupção na linha de produção de materiais que exigem celeridade e precisão, como as folhas de votação enviadas às zonas eleitorais. A ausência de suporte técnico especializado não apenas compromete o cronograma de distribuição de materiais, mas também eleva o risco de acidentes de trabalho, dada a natureza mecânica e a força de operação dos equipamentos.

### **2.3. Da Eficiência e Aproveitamento de Recursos Internos**

A contratação fundamenta-se no princípio da economicidade. O TRE-MA já dispõe de corpo técnico capacitado para a operação das máquinas, contudo, a preservação do patrimônio público e a garantia de vida útil dos equipamentos dependem de intervenções técnicas de engenharia e mecânica fina. Ao garantir a conservação adequada, a Administração evita o custo vultoso de substituição precoce do parque gráfico, otimizando o investimento já realizado.

### **2.4. Da Priorização Estratégica e Restrição Orçamentária**

Em observância à responsabilidade fiscal e diante das limitações orçamentárias vigentes, a Administração optou pelo **escalonamento da demanda**. Priorizou-se a manutenção dos equipamentos de relevância vital para o fluxo crítico de produção: **02 (duas) alceadeiras e 01 (uma) guilhotina elétrica**. Tais máquinas representam o "gargalo" produtivo do acabamento

gráfico, de modo que sem sua plena funcionalidade, o volume de impressões gerado torna-se inútil por impossibilidade de processamento final (corte e organização).

## **2.5. Da Janela Crítica de Execução (Trimestre Pré-Eleitoral)**

Considerando a probabilidade estatística de falhas em períodos de uso intensivo, definiu-se como período preferencial de execução os **03 (três) meses que antecedem o pleito**. Esta janela temporal é tecnicamente justificada por:

**a) Segurança Operacional:** Garantir que o maquinário suporte o regime de 24/7 (ininterrupto) comum às vésperas das eleições;

**b) Adequação Financeira:** Ajuste ao fluxo de caixa e disponibilidade de empenho para o exercício;

**c) Mitigação de Danos:** Evitar que eventuais panes ocorram no momento em que não haveria tempo hábil para reparos externos ou contratações emergenciais.

Ressalta-se, por fim, que a funcionalidade plena deste recorte do parque gráfico é condição *sine qua non* para a realização do pleito. A falha na manutenção da guilhotina ou das alceadeiras no trimestre anterior às eleições inviabilizaria o acabamento dos materiais impressos, gerando um efeito dominó de ineficiência que comprometeria a logística de votação e, por extensão, a regularidade do certame eleitoral.

**2.6. A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2026 e se coaduna ao Macrodesafio "Aprimoramento da Gestão Orçamentária e Financeira",** previsto no Planejamento Estratégico aprovado para o período de 2021-2026, uma vez que se busca a utilização de mecanismos baseado em uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, independentemente do defeito a ser detectado, incluindo mão-de-obra, substituição de peças, reparos necessários e demais custos decorrentes do serviço a ser executado, devendo atender às seguintes especificações:

### **3.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

a) A manutenção preventiva destina-se a reduzir/prevenir o risco de ocorrências de defeitos, falhas ou irregularidades nos equipamentos, mantendo-os dentro das condições normais de utilização, sendo que o material a ser empregado, inclusive as peças de reposição, deverá ser **original** e compatível com o equipamento, comprovado por meio de notas fiscais;

b) **Consiste, em sua totalidade em inspeções periódicas, consistindo nos serviços de limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e vistorias dos sistemas mecânicos e eletroeletrônicos**, os quais deverão ser executados pela **CONTRATADA** durante todo o período do contrato, que será responsável, sem custo adicional para a Contratante, pela remoção dos equipamentos para sua oficina, caso haja necessidade;

c) A manutenção preventiva deverá ser realizada em **periodicidade de, no mínimo, 01 (uma) visita mensal**, nos 3 (três) equipamentos especificados do **PARQUE GRÁFICO** do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão/TRE-MA, em data e horário previamente agendados, através de visitas de técnicos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados;

## **3.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA**

### **3.2.1. Definição e Acionamento:**

a) A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, compreendendo a substituição de peças e componentes, bem como ajustes e reparos a serem realizados pela **CONTRATADA**, necessários a deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservando-os com características originais;

b) Os serviços de manutenção corretiva serão prestados pela **CONTRATADA** sempre que necessário e solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante **CHAMADO TÉCNICO**, no prazo de até **24h (vinte e quatro horas) após o envio da Ordem de Serviço** emitida pela **CONTRATANTE**, a qual deverá ser encaminhada para o **endereço eletrônico (e-mail), sistema oficial de chamados ou aplicativo de mensagem instantânea (Whatsapp)** da **CONTRATADA**, que acusará recebimento pela mesma forma de comunicação do envio;

c) Caso a **CONTRATADA** silencie em sua resposta, as mensagens serão consideradas recebidas nas **3h (três horas)** seguintes após o envio, dando-se início à contagem do prazo de atendimento.

### **3.2.2. Prazos de Execução:**

d) Para efeito de **caracterização de fechamento do Chamado Técnico**, a **CONTRATADA** deverá concluir o reparo no **prazo de até 48 horas**, o que servirá de base para o horário de entrega do equipamento em perfeito funcionamento, após vistoriado pelo **FISCAL** do contrato, com os registros da data e hora na **ORDEM DE SERVIÇO**;

e) Caso haja necessidade de **reparo externo**, o **prazo máximo para devolução em perfeito estado será de 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser estendido, justificadamente em casos de importação de peças, mediante aprovação do Fiscal;

### **3.2.3. Regras para Peças e Componentes:**

f) As peças e componentes de **desgaste natural** (correias, sensores simples, fusíveis, lubrificantes) a serem utilizados em caso de reposição estão inclusas no valor global mensal e serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser novos e originais, conforme justificativa apresentada no subitem 3.6, Inciso I, alínea "c" dos ETP. Exceto peças de **alta**

**complexidade ou valor elevado** (ex: motores, placas lógicas, facas), que serão objeto de orçamento específico apresentado pela Contratada, devendo a Administração optar pela execução mediante **reembolso/pagamento direto** ou fornecimento por meios próprios, conforme a conveniência administrativa;

g) Em nenhuma hipótese serão utilizadas peças de reposição recondicionadas, recicladas, remanufaturadas ou usadas a qualquer título, conforme indicado no subitem 3.6, Inciso II, alínea “b” do ETP;

h) As peças e componentes de reposição utilizados em substituição aos defeituosos passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE.

### **3.2.4. Da Impossibilidade de Reparo:**

i) Na ocorrência de defeitos que impossibilitem a recuperação do equipamento, devido à falta de peças no mercado ou custo superior a 50% do valor do equipamento, a CONTRATADA apresentará laudo de inviabilidade técnica para análise e aprovação pelo fiscal da CONTRATANTE, que subsidiará a decisão do Tribunal quanto ao descarte ou substituição do bem. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a substituição integral de qualquer tipo de equipamento.

### **3.3 - EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

a) **01 (uma) GUILHOTINA AUTOMÁTICA (MARCA MGL-CUTER-670)**, patrimônio nº 038.952;

b) **02 (duas) ALCEADEIRAS (COLECIONADORAS AUTOMÁTICAS-MGL DFC-80)**, patrimônio nº 038.953.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Sustentabilidade**

Conforme a Portaria TRE-MA nº 271/2022, a execução dos serviços observará:

a) **Manejo de Resíduos:** A contratada deverá dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos gerados na manutenção (embalagens, estopas sujas, óleos, graxas e peças substituídas), observando a Lei nº 12.305/2010;

b) **Insumos Atóxicos:** Preferência pela utilização de solventes e produtos de limpeza biodegradáveis ou de baixa toxicidade, visando a preservação da saúde dos operadores e do meio ambiente;

c) **Racionalização:** Otimização dos deslocamentos técnicos para reduzir a emissão de gases poluentes e o consumo de combustíveis;

d) **Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPIs):** Na execução dos serviços, deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos profissionais para a realização de suas atividades.

## 4.2. Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto principal (mão de obra de manutenção preventiva e corretiva). A subcontratação parcial será admitida somente para fins de fornecimento e instalação de componentes eletro-eletrônicos, tais como motores elétricos, controladores eletrônicos, barreira óticas, fins de curso, boteiras e outros relativos aos sistemas de segurança eletrônicos, caso em que será necessário orçamento respectivo cuja validação estará sujeita à autorização da Administração do Tribunal.

## 4.3. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando a baixa complexidade do objeto e o valor estimado da contratação;

## 4.4. Vistoria

É facultada aos proponentes a realização de vistoria dos locais de execução dos serviços, a fim de obtenção de subsídios para a adequada elaboração de suas propostas comerciais;

Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar, junto à sua proposta, **Declaração de que conhece as condições e o local de execução**, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas não previstas, nos termos do art. 63, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Para realizá-la basta entrar em contato com a Seção de Editoração e Artes Gráficas - SEART e agendar data e horário, através do telefone 98-2107-8722.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Os atendimentos às solicitações de manutenção preventiva e corretiva deverão ser controlados por **RELATÓRIOS DE SERVIÇO**, identificados por um número, emitidos pela **CONTRATADA**, e listadas no Relatório Mensal do fiscal da **CONTRATANTE**;

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2 - As intervenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão- TRE-MA, (**Parque Gráfico**), localizada na Av: Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís-Ma, das 13h às 18:30h, de segunda a quinta-feira, e no horário de 08:00h às 13:00h, às sextas-feiras,<sup>[1]</sup> mediante cronograma de serviços e agendamento prévio da SEART, via e-mail, sistema oficial ou *whatsapp* por meio de visitas de técnicos da **CONTRATADA**, devidamente instruídos e credenciados, exceto nas hipóteses em que, comprovadamente, os serviços de reparo devam ser realizados fora das dependências da **CONTRATANTE**;

5.2.1 – Em períodos de **regime de plantão eleitoral**, independente do horário de expediente do órgão, o atendimento poderá ser estendido ou realizado em finais de semana, mediante solicitação da SEART, respeitado o prazo de atendimento de 24h.

## **Especificação da garantia do serviço**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar da data do aceite do reparo, aplicando-se, portanto, o estabelecido no art. 26, II, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme item 8, alínea "e" do Estudos Técnicos Preliminares;

5.4 - Durante a manutenção preventiva e corretiva, se for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA fornecerá as peças de desgaste natural e consumo sem custo adicional, quantas vezes se fizer necessário, ao bom e correto funcionamento dos equipamentos. Para as peças de alto valor mencionadas na exceção do item 3.2.3, alínea 'f', aplicar-se-á o regime de orçamento prévio;

5.5 - Os serviços serão sempre solicitados mediante abertura de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à **CONTRATADA** na forma prevista na letra "b" do subitem 3.2.1.;

5.6 - A Ordem de Serviço deverá descrever o defeito apresentado, prazos (hora e data), responsáveis, características dos equipamentos, e outras informações necessárias para a perfeita realização dos serviços pela **CONTRATADA**;

5.7-O deslocamento dos equipamentos, caso haja necessidade, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que compreende o transporte dos mesmos até o local onde será executado o conserto, bem como seu retorno à respectiva unidade da **CONTRATANTE**;

5.8 - Após o conserto dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a Ordem de Serviço com detalhamento dos serviços executados, relacionando, inclusive, as peças substituídas.

## **6 - PRAZOS DE CONCLUSÃO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados nas dependências da Contratante deverão ser concluídos em, no máximo, **48h (quarenta e oito horas)**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços ou do Chamado Técnico, devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato; exceto na hipótese da complexidade dos reparos em que haja a necessidade de retirada de máquina(s) ou equipamento(s) do local onde se encontram, quando então os problemas técnicos deverão ser solucionados **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de retirada deste(s), cujo fechamento do Chamado Técnico ocorrerá após a **CONTRATADA** retornar o equipamento ao local de origem, devidamente instalado;

6.2 - Após conclusão dos serviços e retorno do equipamento ao local de origem, se for o caso, serão realizados os respectivos testes de funcionamento. Em seguida à aferição da regularidade no funcionamento e verificação do cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência será formalizado o recebimento definitivo do objeto da contratação, mediante aposição do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato;

6.3 - Na impossibilidade de cumprimento dos prazos fixados no subitem 6.1, o fato deve ser justificado por escrito pela **CONTRATADA**, sujeito a aprovação por parte da **CONTRATANTE** - o que, em caso de não aceitação, poderá ensejar aplicação de penalidades previstas neste **Termo de Referência**. A justificativa deve ser acompanhada de laudo técnico formal detalhado, que será analisado pela **CONTRATANTE**, no qual deverá conter a caracterização plena de que o dano foi causado por uso indevido do equipamento ou causa externa. Esse laudo será validado pela **CONTRATANTE**;

6.4 - A **CONTRATADA** prestará todos os serviços e utilizará ferramentas, além de fornecer, sem ônus adicional para a Contratante, todos os materiais e peças de baixa complexidade necessários à manutenção preventiva e corretiva, tais como: porcas, parafusos e arruelas de aperto, materiais e produtos de limpeza (panos, estopas, solventes, produtos antiferrugem, correias, fusíveis, etc.), óleos e graxas adequados a cada equipamento, conforme indicação do fabricante, entre outros necessários para a perfeita execução do serviço.

## **7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com base no custo médio estimado, conforme as justificativas apresentadas nos subitens 7.10 e 7.11. dos Estudos Técnicos Preliminares;

7.2 No julgamento das propostas deverão ser observadas todas as exigências estabelecidas no aviso de licitação e neste Termo de Referência e será selecionada a proposta mais vantajosa (Menor Preço).

7.3 Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens, não sendo aceitos preços acima dos valores de referência estimados neste instrumento;

7.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato;

### **Regime de execução**

7.6. O regime de execução do contrato será empreitada global

### **Exigências de habilitação**

7.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Qualificação Técnica**

7.8. Apresentação de um ou mais atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços para equipamentos gráficos de acabamento:

7.8.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

7.8.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Qualificação econômico-financeira[2] e Fiscal**

7.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.10. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: A licitante deverá comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede, a regularidade com o FGTS (CRF) e com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da legislação vigente.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo total trimestral estimado para a presente contratação **com base no menor valor obtido** em pesquisa de mercado será de **R\$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais)**, e constitui o limite máximo aceitável pela Administração, divididos pelos 3 (três) meses de prestação de serviços, já incluídos todos os custos com mão de obra, tributos, encargos sociais, ferramentas, deslocamentos, além das peças de desgaste natural e insumos básicos descritos no item 6.4 deste Termo de Referência.

8.2. A contratação será viabilizada por meio de **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica**, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA EM MESES</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (1 MÊS DE SERVIÇO)</b>	<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>
1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos gráficos: <b>2 alceadeiras e 1 guilhotina elétrica</b>	3 meses	<b>R\$ 6.100,00</b>	<b>R\$ 18.300,00</b>

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. A prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência será acompanhada pelo **FISCAL (fiscal setorial)**, a ser designado pela Administração. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do **FISCAL** deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.2. O **FISCAL DO CONTRATO** efetuará a verificação da prestação dos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que inclui constatar se a funcionalidade do equipamento foi restabelecida, e procederá ao atesto das faturas correspondentes aos serviços prestados, após terem sido examinados e aprovados, realizando o aceite na Ordem de Serviço.

9.3. A substituição de peças de alta complexidade ou valor elevado dependerá de **parecer técnico prévio do fiscal**, atestando a necessidade da troca, seguido de autorização da autoridade competente após a apresentação de, no mínimo, 3 orçamentos pela Contratada.

## **10 - DO PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal setorial, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da primeira comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

10.3. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal setorial, **após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado**, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

### **Liquidação**

10.6. O processo de pagamento será iniciado na **SEART**, com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto às

Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.7.1. o prazo de validade;

10.7.2. a data da emissão;

10.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.7.5. o valor a pagar; e

10.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

10.14. Se houver aplicação de multa, esta será descontada por meio de glosa nas faturas vincendas ou de qualquer crédito existente no TRE-MA em favor da **CONTRATADA**;

10.15. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

## **Prazo de Pagamento**

10.16. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, emitida em moeda corrente nacional, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e de conformidade com o discriminado na proposta da **CONTRATADA**;

### **Forma de Pagamento**

10.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária devendo, para isto, ficar explicitado o número do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

10.21. As peças de alto valor/complexidade autorizadas pela Administração serão faturadas mediante Nota Fiscal específica ou item destacado na fatura mensal, acompanhadas do respectivo orçamento aprovado e comprovante de aquisição/instalação;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Possuir instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (oral e redigida) com a **CONTRATANTE**, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

11.2. Indicar preposto, informando sua qualificação por e-mail endereçado a SEART;

11.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho;

11.4. Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades, causados com dolo ou culpa, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados;

11.5. Não transferir a terceiros a prestação do serviço, exceto na situação prevista no subitem 3.2. dos Estudos Técnicos Preliminares e Item 4.2. deste Termo de Referência;

11.6. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado, justificadamente, pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes;

11.7.- Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e coletiva – EPC e fiscalização do uso devido;

11.8.- Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da **CONTRATANTE**, trajando uniforme e crachá de identificação, sendo vedada a utilização de uniformes não condizentes com as funções, bem como deverão estar munidos de ferramentas e equipamentos adequados;

11.9.- Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal da **CONTRATANTE**, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.10- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e seguro, se houver necessidade de retirada de máquina (s) ou equipamento(s), para conserto fora das dependências da **CONTRATANTE**;

11.11. **A CONTRATADA deverá apresentar garantia de 90 (noventa) dias pelos serviços executados, conforme detalhado no subitem 5.3;**

11.12.- Manter limpas e conservadas todas as instalações durante e após a execução dos trabalhos;

11.13.- Manter, durante a execução do contrato, e até o término deste, endereço, telefone, e-mail e toda forma existente de contato atualizados;

11.14.- Elaborar Relatório Mensal sobre os serviços realizados, todos a serem assinados também pelo fiscal da **CONTRATANTE**;

11.15.- Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e materiais empregados, nos termos do Código Civil Brasileiro, das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;

11.16- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;

11.17. Utilizar exclusivamente peças e componentes novos, originais ou de qualidade comprovadamente equivalentes, sendo vedado o uso de peças recondicionadas ou usadas, salvo autorização expressa e justificada da Administração em casos de equipamentos fora de linha de fabricação.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** através de servidor(es) especialmente designado(s), na forma da Lei n.º 14.133/21;

12.2. Efetuar pontualmente os pagamentos à **CONTRATADA** em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas Contratuais;

12.4.- Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** acerca da existência de quaisquer irregularidades ou débitos pendentes;

12.5.- Controlar, através de seu Fiscal designado, o período de garantia das manutenções preventivas e corretivas executadas;

12.6. Possibilitar às pessoas credenciadas pela contratada o acesso aos equipamentos para execução dos serviços estabelecidos no objeto da contratada;

12.7. Autorizar a saída de peças ou equipamentos, cuja manutenção, por motivos técnicos, não possa ser realizada nas dependências da **CONTRATANTE**. O fiscal deve emitir um Termo de Retirada para que o patrimônio saia do prédio com segurança.

12.8. Analisar e manifestar-se formalmente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sobre orçamentos de peças de alta complexidade/valor apresentados pela Contratada, bem como sobre laudos de inviabilidade técnica de reparo.

### **13. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O contrato terá período de vigência de 3(três) meses, contados a partir da data de eficácia da contratação (divulgação no PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 . A execução dos serviços deverá ser dividida em 03 (três) etapas mensais consecutivas, a serem realizadas **obrigatoriamente** no trimestre que antecede o pleito das **Eleições 2026**, visando garantir a disponibilidade técnica integral do parque gráfico durante o período crítico de produção.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto;

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 14.1., bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 14.2.2 ) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

#### **14.2.4 Multa:**

14.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (equivalente ao respectivo mês de serviço), por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

14.2.4.3. Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia injustificado de atraso, na hipótese de descumprimento da obrigação de apresentar a documentação exigida para fins de pagamento, até o limite de 10 (dez) dias, aplicável também a regra do subitem 14.2.4.1.;

14.2.4.4 **Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato**, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, como as violações das obrigações previstas nos subitens 11.3., 11.5., 11.7., 11.9., 11.10. e 11.13;

14.2.4.5. **Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato**, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 14.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 14.2.3);

14.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente;

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

14.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **15.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEÇÃO DE EDITORAÇÃO E ARTES GRÁFICAS - SEART para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**Ação:** Pleitos Eleitorais; **Plano Interno:** FUNMANMAQ; **Despesa Agregada:** Adicional de Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Bens Móveis; **Natureza:** 33.90.39;

## **16- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

16.1. As atividades de gestão e fiscalização ficarão sob a incumbência dos servidores Lourival Osvaldo Campos (Técnico Judiciário) e Carlos Sérgio Carneiro Alhadeff (Analista Judiciário), os quais atuarão como Gestores/Fiscais, titular e substituto do Contrato, a quem competirão gerenciar, fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços.

## **17- EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL**

### **CARLOS SÉRGIO CARNEIRO ALHADEFF**

**Integrante demandante – SEART/COIMC**

### **ANDRÉA PATRÍCIA MORAES DE SOUSA SANTOS**

**Integrante Administrativa – NAL/ASLIC**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS SÉRGIO CARNEIRO ALHADEFF**, Analista Judiciário, em 30/04/2026, às 14:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2753021** e o código CRC **F9463C6A**.

---

0000493-66.2026.6.27.8000	2753021v2
---------------------------	-----------